



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 29050-662 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEEE

REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETO, FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E HELIOGRÁFICAS.

NF- 13/95

JUN/95

I - OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo, fixar os critérios e parâmetros para o registro no Crea-ES e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para as atividades de projeto, fabricação, manutenção e assistência técnica de máquinas xerográficas e heliográficas.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-ES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 6º, 7º, 8º e 46, letra "g" da Lei nº 5.194/66, bem como, os artigos 1º e 3º da Lei nº 6.496/77, e da Lei nº 5.524/68 de 05/11/68, a Resolução Nº 218/73, do CONFEA e Decreto Federal nº 23.569/33 de 11/12/33, e, considerando:

1. Que a utilização de tais equipamentos é indispensável em vários setores de nossa sociedade, requerendo cada vez mais, a participação de empresas especializadas em sua manutenção e assistência técnica;
2. A necessidade de se disciplinar o registro de pessoas físicas e jurídicas que se dedicam a essas atividades;
3. Que o CREA tem como finalidade de defesa da sociedade procurando assegurar o uso adequado do conhecimento profissional e da Tecnologia;
4. A necessidade de se estabelecer critérios e parâmetros para a fiscalização das atividades de projeto, fabricação, manutenção e assistência técnica de máquinas xerográficas e heliográficas;
5. Que o exercício dessas atividades é da competência de profissionais da área de Eng^a Elétrica;

Resolve, adotar os parâmetros e procedimentos constantes da SEÇÃO III, como base para o exercício da fiscalização, na área de competência do Crea-ES, das atividades profissionais mencionadas na SEÇÃO I.

III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO

Em razão do exposto na SEÇÃO II, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e procedimentos para o exercício da fiscalização:

1. Estão obrigados ao registro no Crea-ES, as empresas e profissionais autônomos que prestam serviços de projeto, fabricação, manutenção e assistência técnica de máquinas xerográficas e heliográficas;
2. As atividades de projeto e fabricação de máquinas xerográficas e heliográficas deverão ser executadas por pessoa jurídica, sob a responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista;
3. As atividades de manutenção e assistência técnica em máquinas xerográficas e heliográficas deverão ser executadas por profissional, Engenheiro Eletricista, Eng. de Operação,

Tecnólogo ou Técnico Industrial de 2º Grau da área da Engenharia Elétrica ou por pessoa jurídica sob a responsabilidade técnica de um desses profissionais;

4. No caso da atividade de manutenção, deverá ser anotada uma ART para cada contrato assinado, escrito ou verbal, independentemente da sua duração;

5. Caso haja qualquer alteração em contrato por tempo indeterminado, decorrente da inclusão de novos equipamentos, caberá nova ART correspondente ao acrescido;

6. Caso haja prorrogação em contrato por tempo determinado, caberá nova ART correspondente ao valor do contrato;

7. O registro de contratos de manutenção ou assistência técnica de máquinas copiadoras e heliográficas e o recolhimento das ART's correspondentes deverão ser efetuados no Crea-ES até o final do mês da assinatura dos mesmos;

8. No caso de grande numero de contratos, poderá ser usada uma ART única, anexando-se a ela, uma listagem contendo os nomes dos contratantes e valor de cada contrato. O valor de recolhimento será a soma das taxas de cada ART individual;

9. No caso de rescisão ou término de contrato, a firma ou o profissional deverá requerer a baixa de Responsabilidade Técnica ao Crea-ES;

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1- Definições:

1.1- Projeto: Atividade técnica que envolve cálculos ou dimensionamento, plantas, desenhos, pareceres, relatórios análises, normas e especificações, formuladas através de princípios técnicos e científicos;

1.2- Fabricação: Atividade técnica que envolve a escolha de materiais, componentes e acessórios adequados, montagem e testes na fábrica;

1.3- Manutenção: Atividade técnica que envolve o acompanhamento e solução de problemas que afetam a operação satisfatória dos equipamentos, com a substituição de componentes, módulos ou partes, incluindo testes com o uso de instrumentos e aparelhos adequados;

1.4- Assistência Técnica: Consiste na atividade técnica que engloba além da manutenção, uma série de procedimentos técnicos correlatos, para a operação ótima, o acondicionamento e o suprimento de peças de reposição, visando que o equipamento forneça ao usuário, o melhor desempenho, inclusive teste e ensaio;

1.5- Máquina Xerográfica: Uma fotocopiadora é um maquina de impressão para reprodução de documentos. Seu funcionamento está baseado nos princípios da eletricidade estática. Foi introduzida pela Xerox na década de 1960 e foi gradualmente substituindo o processo de cópia por papel químico. O que facilitou consideravelmente a vida das pessoas, pois se tornou possível a impressão de várias cópias num tempo relativamente rápido.

1.6- Máquina Heliográfica: Heliografia é o processo de cópia de contacto, em cor azul, feita em papel heliográfico, normalmente usada como prova para verificar a necessidade de emendas nas montagens finais. A máquina é constituída por lâmpadas ultravioletas que vão queimar o papel fotossensível e originar o desenho copiado. Está cada vez mais em desuso e é uma técnica já com alguns anos. Além da velocidade, que não é muita, tem a grande desvantagem dos odores libertados pela máquina, vindos do amoníaco, além das lâmpadas ultravioletas.

3- Abreviaturas:

3.1- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;

3.2- Crea-ES: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do ES;

3.3- CEEE: Câmara Especializada de Engenharia Elétrica;

3.4- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

V - APROVAÇÃO E REVISÕES

1- Aprovação:

A presente norma foi aprovada na 186ª Sessão da CÂMARA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-ES, realizada em 22/06/95.

Eng. Elet. **Rogério Nascimento Ramos**
Coordenador da CEEE

Eng. Elet. **José Edmar Rodrigues**
Secretário da CEEE

Conselheiros

Eng. Elet. **Luis Claudio Thiebaut Pereira**
Eng. Elet. **Marcelo Coimbra de Resende**
Eng. Elet. **Alberto Ferreira de Souza**
Eng. Elet. **Silvio Roberto Ramos**

Conselheiros Representantes do Plenário

Eng. Mec. **Virgínio Augusto Nascimento**
Tecnol. em Mec. **Miguel Antonio Madeira da Silva Araujo**